

PROJETO DE LEI nº 001/2016

Súmula: “Fixa a Taxa de Administração do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, JOÃO MANOEL PAMPANINI, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fixa em 2% (dois pontos percentuais) a Taxa de Administração do Fundo de Previdência Municipal de Adrianópolis, com base no valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, para custeio do ano seguinte, na forma que dispõe a Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008 – DOU de 11/12/2008.

Artigo 2º - Referenda os repasses financeiros da Prefeitura Municipal ao RPPS a título de “taxa de administração” ocorridas entre os exercícios 2009 a 2015.

Artigo 3º - Será constituído o Fundo de Reserva, com os recursos financeiros acumulados até 31 de dezembro de 2015, as sobras anuais dos recursos definidos no art. 1º desta Lei e o resultado dos rendimentos financeiros vinculados a Taxa de Administração.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 13 de Janeiro de 2016.



JOÃO MANOEL PAMPANINI
Prefeito Municipal